

EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO Nº:	P693725/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DA ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES - 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decreto Municipal nºs 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DA ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES - 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2017, às 13h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h30min. às 13h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.8.** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 4

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:



AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

12.3.4. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL.

12.4. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;



- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

13.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

13.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

13.4.3. Currículo da organização demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, comprovação de experiência com gestão de recursos, com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei no 8.666/93;

13.4.4. Comprovação de quadro técnico funcional da entidade;

13.4.5. Portfólio;

13.4.6 Comprovação de convênios ou contratos de gestão ou prestação de serviços às atividades ou ações de caráter esportivo do porte dos projetos deste edital, se houver, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto.

13.4.7. Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável e deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, sob pena de inabilitação.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.7.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



20.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo VI** – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **22.1** deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas esboçadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

23.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.15. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.17. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 15

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES – 2017

- 1. LICITAÇÃO/MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- 2. ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DA ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES – 2017

4. Objetivos do Evento

4.1. Objetivo Geral

Realizar a ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES - 2017, para definição dos representantes do município pra fase Estadual, seletiva para os jogos escolares da juventude, além de contribuir para formação social, cultural e cognitiva dos alunos, dentro dos preceitos defendidos e trabalhados pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Objetivo Específicos

- Estimular a prática esportiva e cultural dentro e fora da escola;
- Promover o conagraçamento entre as escolas municipais;
- Desenvolver a política municipal de esportes educacional.

5. Público Alvo

Alunos regularmente matriculados nas Escolas do Município da cidade de Fortaleza, na faixa etária de 12 a 14 anos e 15 a 17 anos, sem restrição de gênero.

6. Período e Local do Evento

A ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES – 2017 serão realizados no período de 12 de junho a 30 de outubro de 2017, tendo como local de realização, os equipamentos esportivos públicos e privados de Fortaleza.

7. Justificativa

O projeto justifica-se pela necessidade de realização da Etapa de Fortaleza para que seja escolhido a partir da mesma, os representantes do município para fase estadual, seletiva para os jogos escolares da juventude além de contribuir para formação social cultural e cognitiva dos alunos, dentro dos preceitos defendidos e trabalhados pela **Secretaria Municipal da Educação – SME para educação física e esporte.**



A realização da competição na faixa etária de **12 a 14 anos e de 15 a 17 anos** justifica-se uma vez que o município é responsável por este nível de ensino. A SME é responsável pela educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e pela promoção do desporto educacional (LDB 9394/96, Art. 27) possibilitando tanto práticas desportivas curriculares quanto as prática desapegadas de obrigatoriedade e de imposições. Reconhecendo assim a relevância social, a cultura corporal de movimento, com finalidades de lazer e de interação.

Serão disputadas 15 modalidades olímpicas: Atletismo, Badminton, Basquete 3x3, Basquetebol, Ciclismo, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Luta Olímpica, Natação, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez.

8. Metodologia

Esta Secretaria será responsável por toda parte de coordenação técnica e execução da Etapa de Fortaleza dos Jogos Escolares 2017, ou seja, realização do congresso técnico, escolha dos locais de jogos, logística dos espaços de competição e transporte das escolas públicas além de disponibilizar, durante todo o período de duração dos jogos, uma secretaria para o evento, em local de acesso fácil aos participantes com estrutura de uma xerox, dois computadores, uma impressora, telefone, gelágua e data show para seu funcionamento e terá como atribuições:

1. Confecção dos regulamentos pelo Núcleo de Esporte e Cultura;
2. Divulgação do projeto;
3. Reuniões de divulgação nas escolas;
4. Período de Inscrição das equipes e termo de adesão das escolas;
5. Congresso técnico;
6. Confecção de tabelas;
7. Período dos jogos;
8. Solenidade de abertura e
9. Enceramento dos campeões do certame

9. Sistema de disputa

9.1 O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade.

9.2. O sistema de competição das modalidades coletivas para as etapas regionais seguirá os seguintes critérios:

- a) Chaves de 3 equipes (até o número máximo de 12 equipes);
- b) Acima de 12 equipes – Eliminatória simples.

9.3. Para etapa de Fortaleza o sistema de competição na etapa classificatória (chaveamento) será em grupos de três equipes, classificando-se uma equipe por grupo para a etapa seguinte, que será utilizado o sistema de eliminatória simples.

9.4. O terceiro colocado será a equipe perdedora na semifinal para equipe que sagrou-se campeão.

9.5. A premiação constará de troféus de 1º, 2º e 3º lugares para os campeões gerais de cada modalidade de acordo com o regulamento (quadro de pontos) e medalhas para os três primeiros colocados em cada modalidade, nas categorias masculino e feminino.

EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 18

10. Das especificações e quantitativos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DA ETAPA DE FORTALEZA DOS JOGOS ESCOLARES -2017. ESTE OBJETO ENGLOBA CUSTOS COM PREMIAÇÃO, ARBITRAGEM, MATERIAL PARA REALIZAÇÃO TÉCNICA DOS JOGOS, MATERIAL APOIO OPERACIONAL, RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
LOTE ÚNICO					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Compra de medalha medindo 8cm X 6,5cm em acrílico, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim e logo marca dos JEC'S de representação OURO.	Compra	368	R\$ 12,33	R\$ 4.537,44
2	Compra de medalha medindo 8cm X 6,5cm em acrílico, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim e logo marca dos JEC'S de representação PRATA.	Compra	368	R\$ 12,33	R\$ 4.537,44
3	Compra de Medalha medindo 8cm X 6,5cm em acrílico, arte digital com aplicação de resina e fita de cetim e logo marca dos JEC'S de representação BRONZE.	Compra	368	R\$ 12,33	R\$ 4.537,44
4	Troféu medindo 40cm X 25cm em acrílico, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de granito.logo marca dos JEC'S de representação OURO para Campeão geral.	Compra	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
5	Troféu medindo 30cm X 20cm em acrílico, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de granito e logo marca dos JEC'S de representação OURO.	Compra	22	R\$ 93,33	R\$ 2.053,26
6	Troféu medindo 30cm X 20cm em acrílico, com corte a laser, arte digital com aplicação de resina e base de granito o e logo marca dos JEC'S de representação PRATA.	Compra	22	R\$ 236,67	R\$ 5.206,74
7	Serviço de Arbitragem Basquete. Serviços de arbitragem completa para basquete, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	30	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
8	Serviço de Arbitragem Basquete 3x3. Serviços de arbitragem completa para basquete 3x3, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	1	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67
9	Serviço de Arbitragem Futsal. Serviços de arbitragem completa para futsal, com todos equipamentos necessários para o serviço. Transporte e Alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	210	R\$ 156,67	R\$ 32.900,70
10	Serviço de Arbitragem Handebol. Serviço de arbitragem completa para Handebol, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	30	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
11	Serviço de Arbitragem Atletismo. Serviços de arbitragem completa para Atletismo, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
12	Serviço de Arbitragem Tênis de Mesa. Serviços de arbitragem completa para Tênis de Mesa, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e	Serviço	1	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33

**EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017**

FL. | 19

	alimentação dos profissionais envolvidos.				
13	Serviço de Arbitragem Badminton. Serviços de arbitragem Badminton, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos	Serviço	1	R\$ 5.933,33	R\$ 5.933,33
14	Serviço de Arbitragem Judô. Serviço de arbitragem completa para Judô, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	1	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33
15	Serviço de Arbitragem Xadrez. Serviço de arbitragem completa para Xadrez, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	1	R\$ 6.033,33	R\$ 6.033,33
16	Serviço de Arbitragem Vôlei. Serviços de arbitragem completa para Vôlei, com todos os equipamentos necessários para o serviço. Transporte e alimentação dos profissionais envolvidos.	Serviço	45	R\$ 153,33	R\$ 6.899,85
17	Bola oficial de voleibol, matrizada (colada), com acabamento externo em couro sintético microfibra, com 18 gomos, contendo miolo da válvula substituível e lubrificado, com câmara de ar em airbility, com os seguintes parâmetros: diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gramas.	Compra	10	R\$ 412,67	R\$ 4.126,70
18	Bola oficial de futsal masculino Max 500 (Adulto), em termotec, com acabamento externo em couro sintético poliuretano (pu), com 12 gomos, contendo miolo da válvula slip system substituível e lubrificado, com câmara de ar em airbility, com os seguintes parâmetros: diâmetro de 64 cm, peso de 440 gramas.	Compra	12	R\$ 364,33	R\$ 4.371,96
19	Bola oficial de futsal masculino Max 200 (infantil), em termotec, com acabamento externo em couro sintético poliuretano (pu), com 12 gomos, contendo miolo da válvula slip system substituível e lubrificado, com câmara de ar em airbility, com os seguintes parâmetros: diâmetro de 64 cm, peso de 440 gramas.	Compra	12	R\$ 324,33	R\$ 3.891,96
20	Conjunto de 12 camisas esportiva em tecido 100% poliéster, com mangas curtas, na cor azul. Tecnologia "Dry Fit". Deve conter a logomarca da Secretaria da JEC'S - Layout a combinar. Tamanho. P,M,G.	Compra	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
21	Conjunto de 12 camisas esportiva em tecido 100% poliéster, com mangas curtas, na cor amarelo. Tecnologia "Dry Fit". Deve conter a logomarca da Secretaria da JEC'S - Layout a combinar. Tamanho. P,M,G.	Compra	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
22	Conjunto de 12 camisas esportiva em tecido 100% poliéster, com mangas curtas, na cor verde. Tecnologia "Dry Fit". Deve conter a logomarca do JEC'S - Layout a combinar. Tamanho. P,M,G.	Compra	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
23	Kit de badminton contendo, 4 raquetes, tudo com 3 petecas, acompanhando rede, suporte, gancho e sacola com alça para o transporte. Especificações: rede de badminton medindo 6,10m x 0,70m. Fio de poliamida em malha de 2 cm e banda superior em PVC. Raquete Cabeça Praça / Isomtric; Peso 95-99g; Composição; cabeça alumínio, eixo de aço; sequência: pré-encordadas pelo fabricante. Postes de fixação em metal	Compra	4	R\$ 303,33	R\$ 1.213,32

**EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017**

FL. | 20

	preto. Peteca para badminton sintéticas na cor amarela em nylon com velocidade média e base em cortiça.				
24	Rede oficial para trave de futsal, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, modelo e medidas tradicionais.	Compra	12	R\$ 264,67	R\$ 3.176,04
25	Rede oficial de vôleibol com 9,5m de comprimento x 1,00 de altura, com 4 faixas em algodão, Tamanho Oficial, em Fio de 2mm, Composição de 100% seda, com porta – antena.	Compra	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
26	Bola oficial de basquetebol masculino, matrizada (colada), com acabamento externo em couro sintético microfibra, contendo miolo da válvula substituível e lubrificado, com câmara de ar em airbilty, com os seguintes parâmetros: diâmetro de 78 cm, peso de 650 gramas.	Compra	8	R\$ 402,67	R\$ 3.221,36
27	Bola oficial de handebol costurada, confeccionada em PVC, câmara de ar airbilty, miolo slip system de válvula removível e lubrificado, peso 425 a 475 grms, de circunferência 58 a 60 cm. H3L	Compra	8	R\$ 286,36	R\$ 2.290,88
28	Bola oficial de handebol costurada, confeccionada em PVC, câmara de ar airbilty, miolo slip system de válvula removível e lubrificado, peso 325 a 375 grms, de circunferência 48 a 50 cm. H2L	Compra	8	R\$ 286,67	R\$ 2.293,36
29	Bola para tênis de mesa com composição 100% plástico. Dimensões aproximadas: 40 mm. CAIXA	Compra	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
30	Contém um par de redes de sarrafo do basquetebol, malha trançada de 7X7 cm. Nós cerrados em fio seda: 4 mm. Composição em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxA): 45x40 cm.	Compra	4	R\$ 161,33	R\$ 645,32
31	Bomba com válvula de dupla ação. 100% poliestireno, com 2 bicos.	Compra	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
32	Antena de Voleibol em fibra, para rede de voleibol, tamanho oficial 1,80m, nas cores vermelha e branca.	Compra	4	R\$ 163,33	R\$ 653,32
33	Camisa Gola Pólo: 80% Poliéster e 20% algodão, prensada. Deve conter a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a logo dos JEC 'S. As camisas terão tamanhos variados – P, M, G, GG e XGG. Layout em anexo.	Compra	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
34	Cartaz tamanho A3, Couchê Brilho, gramatura mínima 90g, policromático. Deve conter a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza e da Copa JEC'S. Layout em anexo.	Compra	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
35	Beck drop Plástico resistente, tamanho 20,0 x 8 cm , dupla ação ao inflar.	Compra	1	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67
36	Som: 3 caixas modelo EV, fixadas em tripés, potência mínima de 8.000 watts (RMS), com todo o cabeamento necessário para a instalação, 1 mesa de som com aparelhos de CD, MD e DCK, 2 microfones (sem fio) FM, com coletânea musical e 1 técnico para sonoplastia, em horários conforme programação de abertura e premiação elaborada pela comissão organizadora do evento.	Serviço	2	R\$ 733,33	R\$ 1.466,66
37	Pódio para realização da premiação, em madeira, coberto de carpete, desviados com as colocações de (1º, 2º, 3º) e com diferença de altura para cada colocação.	Serviço	1	R\$ 966,67	R\$ 966,67

**EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017**

FL. | 21

38	Kite de primeiros socorro completo com referencia de Anvisa.	Compra	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
39	Contratação de serviços de 70 (setenta e três) auxiliares de produção e organização esportiva durante 100 (cem dias) dias para o período de produção, execução e pós-produção do evento.	Serviços	80	R\$ 143,33	R\$ 11.466,40
40	Profissional responsável pela coordenação técnica da Copa JEC'S, incluindo acompanhamento de pessoal, controle logístico de materiais e equipamentos, acompanhamento técnico, interlocução perante a contratante, elaboração de relatório de execução e com experiência comprovada em eventos esportivos.	Serviços	1	R\$ 9.066,67	R\$ 9.066,67
41	Profissional responsável pela coordenação da arbitragem e escalas de trios de árbitros para cada rodada da Copa e com conhecimento do regulamento da competição.	Serviços	1	R\$ 6.533,33	R\$ 6.533,33
42	Profissional responsável por todos os serviços de secretaria, como confecção de boletins e relatórios diários, súmulas, pastas e demais materiais, registro de dados de todos os acontecimentos do evento, tendo domínio em planilhas, Word, Excel, Power Point, dentre outros.	Serviços	1	R\$ 4.233,33	R\$ 4.233,33
TOTAL GERAL					R\$ 195.468,63

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Do envelope deverão constar:

11.2. Pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

11.2.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

11.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

11.3. Currículo da organização demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, comprovação de experiência com gestão de recursos, com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei no 8.666/93;

11.4. Comprovação de quadro técnico funcional da entidade;

11.5. Portfólio;

11.6 Comprovação de convênios ou contratos de gestão ou prestação de serviços às atividades ou ações de caráter esportivo do porte dos projetos deste edital, se houver, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto.

11.7 Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável e deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, sob pena de inabilitação.

12. CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

12.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

12.3. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no contrato, obedecendo ao respectivo plano de trabalho, a ser definido em momento posterior pela empresa e Núcleo de Esporte e Cultura, onde:

a) Projeto, com seu respectivo plano de trabalho, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas programadas;

12.4. A instituição selecionada deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como no respectivo contrato, sob pena de rescisão do mesmo e devolução dos valores repassados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Licitação pregão presencial 2017 e seus anexos e do plano de trabalho, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;

13.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

13.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

13.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

13.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;



- 14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
- 14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor total da contratação após 30 (trinta) dias do início do evento e os demais 70% (setenta por cento) ao final do evento.

15.2. O prazo máximo para pagamento dos valores acima é de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:

- a) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Documentação relativa à regularidade para com as Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15.3. Para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor, este fato caracterizará descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

15.4.2. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

15.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 15.5.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.5.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente deste Pregão Presencial;
- 15.5.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 15.5.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

15.5.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

15.6. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada árbitro e/ou prestador de serviço que preste serviços através da CONTRATADA nos Jogos Escolares. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL.

15.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores.

15.9. Fica vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 24

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Júlio César Fernandes de Sousa Coordenador de Esporte do Núcleo de Esporte e Cultura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 26

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 27

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
_____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 28

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 29

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. **P693725/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento, produção, organização e arbitragem da etapa de Fortaleza dos Jogos Escolares - 2017, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de indireta, empreitada por Preço Global, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado da seguinte forma : 30% (trinta por cento) do valor total da contratação após 30 (trinta) dias do início do evento e os demais 70% (setenta por cento) ao final do evento.

6.2. O prazo máximo para pagamento dos valores acima é de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das Certidões de Regularidade abaixo discriminadas:

- a) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3. Para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor, este fato caracterizará descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

6.4.2. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

6.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.5.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

6.5.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente deste Pregão Presencial;

6.5.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

6.5.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.5.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada árbitro e/ou prestador de serviço que preste serviços através da CONTRATADA nos Jogos Escolares. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores.

6.9. Fica vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.

6.10. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

6.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do órgão contratante consignada abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no contrato, obedecendo ao respectivo plano de trabalho, a ser definido em momento posterior pelo Núcleo de Esporte e Cultura desta Secretaria Municipal da Educação e a CONTRATADA, que deverá conter:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas programadas;

9.2. Da metodologia:

Esta Secretaria será responsável por toda parte de coordenação técnica e execução da Etapa de Fortaleza dos Jogos Escolares 2017, ou seja, realização do congresso técnico, escolha dos locais de jogos, logística dos espaços de competição e transporte das escolas públicas além de disponibilizar, durante todo o período de duração dos jogos, uma secretaria para o evento, em local de acesso fácil aos participantes com estrutura de uma xerox, dois computadores, uma impressora, telefone, geláguia e data show para seu funcionamento e terá como atribuições:

10. Confecção dos regulamentos pelo Núcleo de Esporte e Cultura;
11. Divulgação do projeto;
12. Reuniões de divulgação nas escolas;
13. Período de Inscrição das equipes e termo de adesão das escolas;
14. Congresso técnico;
15. Confecção de tabelas;
16. Período dos jogos;
17. Solenidade de abertura e
18. Enceramento dos campeões do certame

9.3. Sistema de disputa

9.3.1. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade.

9.3.2. O sistema de competição das modalidades coletivas para as etapas regionais seguirá os seguintes critérios:

a) Chaves de 3 equipes (até o número máximo de 12 equipes);

b) Acima de 12 equipes – Eliminatória simples.

9.3.3. Para etapa de Fortaleza o sistema de competição na etapa classificatória (chaveamento) será em grupos de três equipes, classificando-se uma equipe por grupo para a etapa seguinte, que será utilizado o sistema de eliminatória simples.

9.3.4. O terceiro colocado será a equipe perdedora na semi-final para equipe que sagrou-se campeão.

9.3.5. A premiação constará de troféus de 1º, 2º e 3º lugares para os campeões gerais de cada modalidade de acordo com o regulamento (quadro de pontos) e medalhas para os três primeiros colocados em cada modalidade, nas categorias masculino e feminino.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.3. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados,

10.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

10.7. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela contratante, quando prévia e expressamente autorizada pela contratante.

10.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que ierem a incidir sobre o objeto desta contrato.

10.9. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços dos produtos apresentados juntamente com a proposta de preços;

10.10. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

10.11. Manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade da detentora da ata, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas.

10.12. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.



10.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da C.L.T., e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratual;

10.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.17. Refazer os serviços do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, podendo inclusive ser aplicadas as penalidades e sanções previstas ou rescindido o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compra e/ou Nota de Empenho;

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do serviço objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Júlio César Fernandes de Sousa, Coordenador de Esportes do Núcleo de Esporte e Cultura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. O processo de fiscalização da execução do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-



se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 35

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **15.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 36

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento, produção, organização e arbitragem da etapa de Fortaleza dos Jogos Escolares - 2017, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Em sendo uma licitação que será realizada por lote único, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.



EDITAL Nº. 3398/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P693725/2017

FL. | 38

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

